



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores
 Procuradoria Jurídica
- Data: 06/07/2020 *Guilherme*

Projeto de Lei

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A LEI DE INCENTIVO AO ARTESÃO”.

Projeto de Lei Ordinária nº 91/2020

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A LEI DE INCENTIVO AO ARTESÃO.

PROTOCOLO GERAL Nº 3471/2020

Data: 06/07/2020 - Horário: 10:27



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pindamonhangaba o apoio e incentivo a profissão de Artesão.

Art. 2º Artesão é toda pessoa física, que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada e que produzem manualmente produtos que agregam valores culturais, sociais e artísticos.

Art. 3º- As técnicas de produção Artesanal consistem em transformar, matéria-prima, bruta ou manufaturada em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confecção tradicionais de bens alimentares, que expressem criatividade e identidade cultural.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças e visam a assegurar qualidade, segurança e quando couber a observação das normas técnicas na produção do produto.



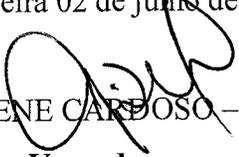
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art.4º - O artesanato será objeto de política específica no âmbito Municipal, que terá como diretrizes básicas:

- I** - a valorização da identidade e cultura, municipal, estadual e nacional;
- II** - a destinação de espaços públicos para incentivar a comercialização da produção artesanal;
- III** - a integração da atividade artesanal, com as Secretarias Municipais de Turismo, Cultura e Fundo Social de Solidariedade, Assistência Social e outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;
- IV** - Promover a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;
- V** - o apoio comercial, com identificação de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional;
- VI** - apoiar a criação de selo de certificação da qualidade do artesanato, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais;
- VII** - Divulgação do artesanato local e elaboração de leis de fomento a prática do artesanato como espaço e eventos (como feiras de arte e artesanatos).
- VIII** - Incentivar e apoiar o artesão de Pindamonhangaba a obter a Carteira Nacional do Artesão, através do Sutaco válida em todo o território nacional por um período mínimo.
- IX** - Incentivar o artesão local a constituir uma MEI (Micro Empreendedor Individual), garantindo assim ao artesão, diversos direitos inclusive a CNPJ
- X** - Comemorar no dia 19 de março, o dia do artesão com atividades voltadas para este público.
(COLOCAR A LEI APROVADA DA VEREADORA)
- XI**- Apoiar participação em feiras fora do município e visitas técnicas para trocas de experiências.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 02 de julho de 2020.


GISLENE CARDOSO - GI
Vereadora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentando, visa instituir políticas públicas de valorização e qualificação do **Incentivo ao Artesão**. A profissão de Artesão é regulamentada pela Lei Federal nº 13.180/2015, que define com clareza os conceitos de artesão e os requisitos para que as atividades artesanais possam beneficiar de apoios públicos.

Apoiar o artesanato local é uma afirmação da identidade cultural regional, dinamização da economia, do emprego em nível local e o fomento dos valores culturais e estéticos das diversas etnias e manifestações populares do povo brasileiro.

As atividades artesanais respondem pela geração de inúmeras ocupações e renda para milhares de brasileiros, sem que haja sistemático incentivo estatal, no tocante à qualificação profissional.

A comercialização dos produtos artesanais sempre foi um dos maiores desafios para o artesanato, sendo necessário estabelecer mecanismos que possibilitem ao artesão ter acesso a um espaço público, para promoção da sua arte e fortalecimento de micro e pequenos negócios, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico. Diante do exposto, se torna necessário o apoio do Poder Público Municipal aos artesãos em especial com a cessão de espaços, onde os artesãos possam expor e comercializar seus produtos de forma organizada.

Com as considerações acima é que conclamo a aprovação do presente Projeto de Lei ao plenário da Câmara Municipal.